



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Miraguai**

**EDITAL Nº 01/2018 DO PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL**

*IVONIR BOTTON, Prefeito Municipal de Miraguai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL – METROPLAN**, órgão gestor do Fundo e coordenador do sobredito programa, nos termos da Lei Estadual no 14.307/2013, Decreto Est. No 50.832/2013 e Resoluções de Diretoria, que a abertura de prazos para cadastramento de novos estudantes no sistema informatizado do Programa Passe Livre Estudantil para o 1º (primeiro) semestre do ano de 2018:*

**1. DO PRAZO**

**1.1** O prazo para cadastramento de novos estudantes e a realização de renovação para os que frequentam cursos sujeitos a matrículas semestrais no âmbito municipal será a contar do **dia 14 de maio á 30 de maio de 2018.**

**1.2** Os documentos deverão ser entregues no **Setor Jurídico da Prefeitura Municipal**, no período da tarde das 13h30min ás 16h30min.

**1.3** Os documentos só serão aceitos e o cadastro só será realizado se a documentação estiver completa.

**2. REQUISITOS**

**2.1 Requisitos:** residir em Miraguai/RS, estudar em outro município, ter uma renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio (com base no salário mínimo regional) e entregar toda a documentação necessária nos prazos estipulados.

**2.2** Os estudantes interessados devem realizar o cadastro anualmente e aqueles matriculados em curso de modalidade semestral precisam realizar a renovação do seu cadastro no segundo semestre de cada ano, no prazo estipulado a ser divulgado.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Miraguai**

**3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:**

- 3.1 Formulário Cadastral com foto 3x4 **preenchido e assinado** pelo estudante ou responsável legal (**Anexo I**)
- 3.2 Cópia legível do documento de identificação oficial do estudante frente e verso com foto (ex: RG, CTPS, Carteiras de Registro Profissional) e do CPF.
- 3.3 Atestado Escolar atualizado informando frequência e dias da semana o qual o estudante tem aula.
- 3.4 Comprovante de **renda do estudante** referente aos últimos meses, de acordo com a atividade exercida (**conforme Anexo II**). Caso o estudante não trabalhe, deverá entregar declaração Estudantes beneficiários do **PROUNI na modalidade integral** não precisam apresentar comprovante de renda, somente o comprovante do benefício PROUNI assinado e carimbado referente ao semestre vigente **1/2018**.
- 3.5 Comprovante de **renda de todos os integrantes do grupo familiar (familiares que moram com o estudante)** referente aos últimos meses, de acordo com a atividade exercida (**conforme Anexo II**). Caso algum integrante do grupo familiar maior de 16 anos não trabalhe, deverá entregar declaração, informando que não trabalha e não declara imposto de renda por ser isento e CTPS (carteira de trabalho) constando o nome e página onde consta o último emprego e folha subsequente em branco. Para menores de 16 anos, entregar cópia da certidão de nascimento ou RG.
- 3.6 Cópia do comprovante de residência atualizado (com data dentro dos últimos 90 dias). O endereço do comprovante deve ser igual ao declarado no formulário cadastral.
- 3.7 Não havendo comprovante de residência em nome do estudante ou dos pais, entregar declaração do proprietário do imóvel atestando que o estudante reside no endereço declarado.
- 3.8 Declaração do Grupo Familiar **autenticada em cartório (Anexo II)**
- 3.9 Cópia do documento de identidade de todo o grupo familiar declarado ou Certidão de Nascimento (para menores de 18 anos).



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Miraguai**

**4. DO PAGAMENTO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**4.1** É de responsabilidade da METROPLAN o envio das listas dos alunos a serem beneficiados pelo Programa Passe Livre Estudantil após a data de 16/07/2018 (conforme publicado no DOE, EDITAL 01/2018), sendo divulgado pela Prefeitura Municipal, através de informativos as associações, bem como divulgação pelo rádio, rede social e site oficial.

**4.2** O candidato deverá entregar comprovante de conta bancária, no prazo máximo de **dois dias uteis** após a divulgação da listagem dos beneficiários, **ficando excluído do Programa Passe Livre Estudantil o aluno que não entregar o comprovante de conta bancária.**

**4.3** Se aprovado o benefício para o estudante inscrito, o valor só será repassado mediante a entrega de recibo, nota fiscal ou comprovante do pagamento da Empresa Transportadora (caso o pagamento seja efetuado diretamente a Empresa), caso o pagamento seja efetuado para a Associação, necessita de comprovante de pagamento para associação, bem como comprovante do repasse da Associação para a Empresa Transportadora e ainda, nota fiscal e/ou recibo da Empresa Transportadora em nome do estudante.

**4.4** O pagamento fica condicionado à entrega de tais documentos.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAGUAI/RS AO DÉCIMO  
PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO.*

**IVONIR BOTTON  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

# ANEXO I FICHA CADASTRAL



## PROTOCOLO DO ESTUDANTE

Posto de Carteira UEE/RS  
Largo Jornalista Glênio Peres, s/nº | 2º andar | Centro | Porto Alegre/RS  
(51) 3094.0187 | (51) 3093.1694 | email: ueers1@gmail.com

NOME COMPLETO DO ALUNO:



## PASSE LIVRE ESTUDANTIL

NOME

SEXO  M  F

DATA DE NASCIMENTO:  /  /

MÃE

PAI

CPF DO ESTUDANTE

CPF DO RESPONSÁVEL

OBRIGATÓRIO PARA MENORES DE 18 ANOS

NOME DO RESPONSÁVEL

CEP

ENDEREÇO

NÚMERO

COMPL.

BAIRRO

CIDADE

UF

E-MAIL

TEL.

ESTABELECIMENTO DE ENSINO

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

NÍVEL

SÉRIE

TURNO  MANHÃ  TARDE  NOITE

PERÍODO DO CURSO  /  /  A  /  /

DIAS DE AULA  SEGUNDA  TERÇA  QUARTA  QUINTA  SEXTA  SÁBADO

LINHA DE ÔNIBUS ENTRE CASA E ESCOLA:

EMPRESA

LINHA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

ESCREVA O NOME NO  
VERSO DA SUA FOTO  
3X4 E COLE AQUI!

## ANEXO II DECLARAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR AUTENTICADA EM CARTÓRIO

Declaro para obtenção do Passe-Livre que minha família é composta por \_\_\_\_ pessoas. Abaixo descritas:

**ESTUDANTE:**

**PROFISSÃO:**

R\$

**RENDA:**

**MEMBRO DA FAMÍLIA:**

**PARENTESCO:**

**PROFISSÃO:**

R\$

**RENDA:**

Declaro, sob as penas da Lei, que possuo renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio, fazendo jus ao benefício instituído pela Lei nº 14.307, de 25 de setembro de 2013.

**CASO SEU GRUPO FAMILIAR SEJA FORMADO POR MAIS DE 6 MEMBROS, ANEXAR DECLARAÇÃO CONFORME MODELO ACIMA.**

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Ass. do requerente